



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Propriá**

**LEI Nº 947, DE 2021**

“Dispõe sobre o uso de espaços públicos para campanhas educativas sobre atos de violência contra a mulher no âmbito do Município de Propriá/SE”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

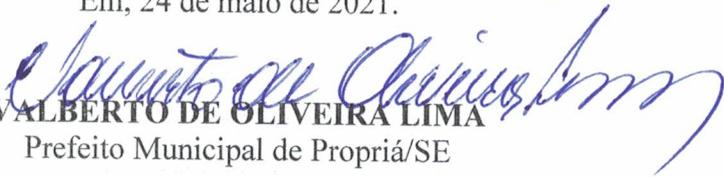
**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal usará os Espaços Públicos, tais como escolas, creches, hospitais, veículos, e outros, do âmbito do Município de Propriá, para veicular campanhas educativas permanentes sobre atos de violência contra a mulher e suas formas de repressão.

**Art. 2º.** As campanhas educativas deverão ser feita através de materiais de publicidade que serão distribuídos e afixados em locais diversos e visíveis, de preferência onde tenha grande circulação de pessoas.

**Art. 3º.** A confecção dos materiais e a divulgação desta campanha ficarão a cargo dos órgãos municipais competentes, e deverão ser confeccionados após amplo debate com os setores defensores dos direitos das mulheres, cujas diretrizes oriundas destes debates deverão nortear o tipo de material a ser confeccionado e veiculado.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE  
Em, 24 de maio de 2021.

  
**VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal de Propriá/SE